



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



TERMO DE CONVÊNIO (CREDENCIAMENTO)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 03.716.646/0001-68, com sede na Avenida Expedicionários, nº 301, Centro - Itatiaia/RJ, por determinação do Senhora **ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, Diretora Presidente e do outro, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, bairro Jabaquara, CEP: 04.344-902, São Paulo - SP registrado no CNPJ/CPF 60.701.190/0001-04, neste ato representado por suas representantes legais, **KELLY HARUMI TAGAWA**, portadora do documento de identidade RG nº 22567294 SSP/SP e inscrita no CPF nº 252.338.738-77 e **CARLOS RENATO PELAGENS**, portadora do documento de identidade RG nº 287542907 SSP/SP e inscrita no CPF nº 313.895.518-57 doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO (CREDENCIAMENTO)**, de acordo com o Procedimento Licitatório nº 093/2024, Chamamento Público nº 093/2024 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI, sem quaisquer bônus ou encargos para o Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

2.1. O presente termo terá vigência de 60 meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

3.1. O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14133 complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público n. 05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CREDENCIADA:

4.1. Constituem obrigações da Credenciada/Conveniada prestar os serviços objeto deste termo, obedecidas às seguintes condições: a) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores, aposentados e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI.

b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de **35% sobre a remuneração** dos servidores aposentados e pensionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Elisete Silva Franco e Roberta Santos Retamero. Este documento foi assinado eletronicamente por Kelly Harumi Tagawa e Carlos Renato Pelagens. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F14A-620A-EFAE-0009.

Este documento foi assinado digitalmente por Elisete Silva Franco e Roberta Santos Retamero. Este documento foi assinado eletronicamente por Kelly Harumi Tagawa e Carlos Renato Pelagens. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F14A-620A-EFAE-0009.

- c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em leis, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
 - d) Permitir ao CONVENIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
 - e) Fornecer aos servidores, aposentados e pensionistas os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
 - f) Providenciar, diretamente com os servidores, aposentados e pensionistas cópias de seus documentos pessoais;
 - g) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
 - h) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado;
 - i) Encaminhar até o dia 15 (dez) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, aposentados e pensionistas, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Instituto proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;
 - j) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título.
- 4.2. A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONVENIANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

4.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas consignados caberá à CONVENIANTE atualizar imediatamente o cadastro no Instituto.

4.4. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência.

II – DO CONVENIANTE:

Constituem obrigações da CONVENIANTE:

- a) notificar a Conveniada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la
- b) fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores, aposentados e pensionistas;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor ou vereador, disponível para a contratação do crédito.
- g) Repassar os valores descontados em folha dos servidores, aposentados e pensionistas a título de parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONVENIADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto;
- h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores, aposentados e pensionistas.

X- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONVENIANTE e exarado no processo administrativo a que se refere este Instrumento.

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento.

XII - A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.3. Os casos de rescisão do Convênio serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do Convênio poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONVENIANTE, nos casos enumerado nos incisos "I" a "XII" do parágrafo anterior.

II - Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONVENIANTE.

III - Judicial, nos termos da legislação. 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso X sem que haja culpa da CONVENIADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Termo de Convênio até a data da rescisão.

9.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

9.8. Este Termo de Convênio poderá ser cancelado ou descontinuado pela CONVENIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Convênio serão decididos pela CONVENIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia/RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itatiaia, ____ de _____ de 202__.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ITATIAIA – IPREVI**

ALESSANDRA ARANTES Assinado de forma digital por
ALESSANDRA ARANTES
MARQUES:02680216784 MARQUES:02680216784
Dados: 2024.04.09 14:55:35 -03'00'

ALESSANDRA ARANTES MARQUES Diretora Presidente

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

KELLY HARUMI TAGAWA
252.338.738-77

CARLOS RENATO PELAGENS
313.895.518-57

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF

2) _____
Nome
CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Elisete Silva Franco e Roberta Santos Relamero. Este documento foi assinado eletronicamente por Kelly Harumi Tagawa e Carlos Renato Pelagens. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F14A-620A-EFAE-0009.

Este documento foi assinado eletronicamente por Kelly Harumi Tagawa e Carlos Renato Pelagens. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F14A-620A-EFAE-0009.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F14A-620A-EFAE-0009> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F14A-620A-EFAE-0009



Hash do Documento

11F341398D853134DFD0302D766A14C72E92C6190A56C1200C9161FFF143814C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

- Kelly Harumi Tagawa (Parte) - 252.338.738-77 em 02/04/2024 14:29 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: kelly.tagawa@itau-unibanco.com.br; Código de acesso: 252

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 14:29:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.196.154.205

Hash Evidências:

E6B81CAE82E8F6800FDA8E4005CD832202FC078BC4B8499D8ADD936B76173685

- Carlos Renato Pelagens (Parte) - 313.895.518-57 em 02/04/2024 12:36 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: carlos.pelagens@itau-unibanco.com.br; Código de acesso: 313

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 12:36:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.196.153.16

Hash Evidências:

11FF7935DF31CC8E78E9E713368C541C577212C29F70B01012AC6FEE958672EF

- Elisete Silva Franco (Testemunha) - 306.161.018-99 em 01/04/2024 16:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberta Santos Retamero (Testemunha) - 312.539.528-33 em 01/04/2024 15:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este certificado es válido para el uso de la firma electrónica en el ámbito de la administración pública.